

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA N° ____, DE 2025

Art. 1º A Meta 17.f do Objetivo 17 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei no 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"17.f. Garantir que 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação *lato sensu* com foco no aprimoramento de práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula, baseados em evidências científicas, até o último ano de vigência deste PNE." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a transformar uma meta originalmente inócuas e burocráticas em um poderoso instrumento de qualificação docente e de melhoria da aprendizagem. A redação anterior, ao prever a formação genérica em nível de pós-graduação, incentivaria uma corrida por diplomas acadêmicos que, frequentemente, possuem pouca ou nenhuma conexão com os desafios reais e concretos da sala de aula, desperdiçando tempo e recursos públicos.

A nova redação proposta corrige essa falha de forma decisiva. Ao especificar que a pós-graduação deve ser *lato sensu* (especialização) e, crucialmente, que seu foco deve ser em "práticas pedagógicas e de gestão de sala de aula baseados em evidências científicas", a emenda garante que o investimento na formação continuada dos professores se traduza em impacto direto na qualidade do ensino. A meta deixa de ser sobre obter um título e passa a ser sobre dominar as melhores e mais eficazes ferramentas para garantir que os alunos aprendam mais e melhor.

Dep. Eli Borges

PL/TO



* C D 2 5 8 0 8 3 3 7 5 2 0 0 *